



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FÉLIX - GAB. 24



EMENDA

Emenda Aditiva nº
(Do Deputado Fábio Felix)

Ao Projeto de Lei Complementar nº 46, de 2020, que "Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019."

Acrescente-se ao art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 46/2020 o seguinte parágrafo:
"Art. 4º (...)

Parágrafo único. Esta lei produzirá efeitos em relação aos servidores integrantes das Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal e de outras carreiras relacionadas ao combate à pandemia de covid-19 a partir de janeiro de 2022.

JUSTIFICAÇÃO

Os servidores da saúde compõem o quadro de carreira essencial para a manutenção do bem estar da população. Não deve-se penalizar estes servidores sobretudo em meio à pandemia. São servidores que estão na linha de frente no combate ao novo corona vírus e é fundamental garantir que não tenham este impacto em seus rendimentos por pelo menos mais um ano.

Brasília, 30 de junho de 2020.

FÁBIO FELIX

Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146, Deputado(a) Distrital**, em 30/06/2020, às 11:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0148909** Código CRC: **38D65D00**.

